



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 3077/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

	Designa Fiscal Titular e Fiscal Substituto para acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2026/DCONV/PPGT.
--	---

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em especial as conferidas pela Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025;

Considerando o disposto nos arts. 104, 117 e 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023;

Considerando a Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 31 de julho de 2025, que estabelece normas complementares para a celebração de Acordos de Cooperação Técnica e Acordos de Adesão;

Considerando a necessidade de acompanhamento sistemático da execução dos Acordos de Cooperação Técnica, com vistas ao adequado cumprimento do objeto pactuado e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa governança administrativa;

Considerando as indicações constantes do Despacho nº 2023442/2026/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA/DIST/AGEUFMA e os demais elementos constantes dos autos do Processo SEI nº 23115.031451/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2026/DCONV/PPGT, celebrado entre a Universidade Federal do Maranhão e a instituição Biomaré Nutrição LTDA, cujo objeto tem como finalidade permitir o uso compartilhado de infraestrutura, equipamentos e ambientes laboratoriais da UFMA, bem como promover ações conjuntas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, nos termos do plano de trabalho anexo, em conformidade com o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018):

I - **Fiscal Titular:** GILDMAR GRACINDO DE SOUSA FILHO, matrícula SIAPE nº 1556915; e

II – Fiscal Substituto: CAROLINE CUTRIM BEZERRA, matrícula SIAPE nº 2190941.

Art. 2º Compete aos fiscais acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica, observadas as disposições da legislação aplicável, do respectivo instrumento, do Plano de Trabalho, quando houver, e desta Portaria.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Titular:

I – acompanhar a execução do objeto pactuado, verificando sua conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e com o respectivo Plano de Trabalho, quando houver;

II – monitorar o cumprimento das metas, atividades, entregas e prazos previstos no instrumento;

III – registrar, nos autos do processo administrativo, fatos relevantes relacionados à execução do Acordo;

IV – comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto ou o alcance dos resultados pactuados;

V – acompanhar a apresentação dos relatórios técnicos e demais documentos previstos no instrumento;

VI – subsidiar a Administração com informações técnicas necessárias à análise de solicitações de alteração, prorrogação, apostilamento ou outras providências relacionadas ao Acordo de Cooperação Técnica;

VII – manifestar-se, quando solicitado, acerca da execução do objeto pactuado, fornecendo informações destinadas à adequada instrução processual;

VIII – manifestar-se, quando solicitado, acerca do cumprimento do objeto conveniado, fornecendo informações destinadas à adequada instrução processual;

IX – exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica, compatíveis com a legislação aplicável.

Art. 4º O Fiscal Substituto exercerá as atribuições previstas nesta Portaria durante os afastamentos, impedimentos legais ou eventuais vacâncias do Fiscal Titular, podendo atuar de forma colaborativa sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução do instrumento.

Art. 5º A atuação dos fiscais não afasta nem substitui:

I – as atribuições próprias do Coordenador do Projeto ou do responsável técnico indicado no Acordo de Cooperação Técnica;

II – as competências da Diretoria de Convênios - DCONV/PPGT;

III – as atribuições das demais unidades administrativas responsáveis pela gestão institucional do instrumento.

Art. 6º Os fiscais deverão exercer suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, boa-fé administrativa, interesse público e cooperação institucional, zelando pelo adequado cumprimento do objeto pactuado.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela unidade competente, observadas as disposições da legislação aplicável e do respectivo Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 11 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARCOS MOURA SILVA

SIAPE nº 1048433



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOURA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 11/08/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2035990** e o código CRC **093E5CD9**.

Referência: Processo nº 23115.031451/2025-63

SEI nº 2035990